



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantis, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.618.055,36 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENO (P), unissex, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas com contorno reforçado em lycra, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas, reposicionáveis e reguláveis, com sistema abre e fecha sem perda de aderência. Possui camada interna com cobertura filtrante suave em não tecido, estendida por toda a fralda, e camada absorvente macia, uniforme e livre de empelotamento. O revestimento externo tem toque suave, é impermeável, flexível e resistente, com indicador de umidade. Produto antialérgico e atóxico, composto por fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente e adesivo termoplástico. Dimensões: comprimento total mínimo de 50 cm e máximo de 60 cm; largura posterior mínima de 17 cm e máxima de 30 cm; largura central mínima de 14 cm e máxima de 20 cm; largura anterior mínima de 19 cm e máxima de 25 cm. Embalagem totalmente fechada, confeccionada em filme de polietileno, livre de rasgos ou deformações, contendo no máximo 20 unidades por pacote. Rótulo com marca do produto, nome do produtor ou fracionador, número do lote, datas de fabricação e validade, indicação de tamanho, peso, medida de cintura e intensidade de incontinência intensa ou severa. Validade mínima de 2 anos a contar da entrega, em conformidade com a Portaria nº 1.480/90 do Ministério da Saúde e a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente à rotulagem.	UND	14.016	R\$ 3,93	R\$ 55.082,88
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14.016,00 Valor Total R\$ 55.082,88					
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO (M),	UND	81.600	R\$ 4,99	R\$



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	unissex, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas com contorno reforçado em lycra (2 a 4 fios de cada lado), 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas, reposicionáveis, reguláveis, com sistema abre e fecha sem perda de aderência. Camada interna com cobertura filtrante suave em não tecido, estendida por toda a fralda; camada absorvente macia, uniforme e livre de empelotamento; revestimento externo com toque suave, impermeável, de polietileno flexível e resistente, com indicador de umidade. Produto antialérgico e atóxico, composição em fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente e adesivo termoplástico. Dimensões: comprimento total mínimo de 60 cm e máximo de 70 cm; largura posterior mínima de 25 cm e máxima de 30 cm; largura central mínima de 15 cm e máxima de 20 cm; largura anterior mínima de 20 cm e máxima de 30 cm; cintura de 70 a 120 cm; indicado para usuários com peso entre 40 e 70 kg. Embalagem totalmente fechada, em filme de polietileno, livre de rasgos ou deformações, contendo no máximo 20 unidades por pacote. Rótulo com as seguintes informações: marca, nome do produtor ou fracionador, número do lote, data de fabricação e validade, indicação do tamanho, intensidade de incontinência, peso e medida da cintura. Validade mínima de 2 anos a contar da entrega, em conformidade com a Portaria nº 1.480/90 do Ministério da Saúde e a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente à rotulagem.				407.184,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 81.600,00 Valor Total R\$ 407.184,00					
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G), unissex, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas com contorno reforçado em lycra, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas, reposicionáveis e reguláveis, com sistema abre e fecha sem perda de aderência. Possui camada interna com cobertura filtrante suave em não tecido, estendida por toda a fralda, e camada absorvente macia, uniforme e livre de empelotamento. O revestimento externo tem toque suave, é impermeável, flexível e resistente, com indicador de umidade. Produto antialérgico e atóxico, composto por fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente e adesivo termoplástico. Dimensões: comprimento total mínimo de 60 cm e máximo de 85 cm; largura posterior mínima de 28 cm e máxima de 38 cm; largura central mínima de 15 cm e máxima de 20 cm. Embalagem totalmente fechada, confeccionada em filme de polietileno, livre de rasgos ou deformações, contendo no máximo 20 unidades por pacote. Rótulo com marca do produto, nome do produtor ou fracionador, número do lote, datas de fabricação e validade, indicação de tamanho, peso, medida de cintura e intensidade de incontinência intensa ou severa. Validade mínima de 2 anos a contar da entrega, em conformidade com a Portaria nº 1.480/90 do Ministério da Saúde e a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente à rotulagem.	UND	157.056	R\$ 4,22	R\$ 662.776,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 157.056,00 Valor Total R\$ 662.776,32					
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE (EG). Características: unissex, com formato	UND	100.296	R\$ 5,10	R\$ 511.509,60



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis, camada interna com cobertura filtrante suave de não tecido, que se prolonga em toda a sua extensão. Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento. Revestimento externo com toque suave e indicador de umidade. Embalagem: totalmente fechada, livre de rasgos ou deformações. Informações no Rótulo: conter marca do produto, nome do estabelecimento produtor ou fracionador, número do lote, data de fabricação, data de validade, indicação de intensidade de incontinência intensa ou severa, indicação de tamanho, peso e cintura. Quantidade por Pacote: considerando que as fraldas descartáveis serão fornecidas para uso domiciliar, o pacote deverá conter no máximo 20 unidades. Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 62cm e Máximo de 85cm; Região Posterior: Largura mínima de 28cm e largura máxima de 38cm; Região Central: Largura mínima de 15cm e largura máxima de 20cm; Região Anterior: Largura mínima de 22cm e largura máxima de 37cm				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 100.296,00 Valor Total R\$ 511.509,60					
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (M), leve, sem resistência na abertura, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderido e estendido por toda a fralda. Possui camada absorvente macia, uniforme e livre de empelotamento, abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável, além de fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro, que possibilita abrir várias vezes sem danificar a fralda. Inclui faixa frontal de ajuste, extrato natural hidratante, camada interna macia antialérgica em non-woven filtrante, fibra de celulose e polímeros absorventes, revestimento externo com toque suave, aparência de tecido, confeccionado em polietileno anti-vazamento, e fita para fixação. Produto antialérgico, com proteção mínima de 8 horas, destinado a crianças de 6 kg a 9,5 kg. Dimensões: comprimento total mínimo de 26 cm e máximo de 34 cm; largura posterior mínima de 7 cm e máxima de 12 cm; largura central mínima de 6 cm e máxima de 10 cm; largura anterior mínima de 7 cm e máxima de 12 cm. Peso por fralda: mínimo de 18 g e máximo de 30 g. Embalagem totalmente fechada, livre de rasgos ou deformações, contendo no máximo 50 unidades por pacote. Rótulo contendo marca do produto, nome do produtor ou fracionador, número do lote, datas de fabricação e validade, indicação de tamanho e peso.	UND	1.536	R\$ 2,04	R\$ 3.133,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.536,00 Valor Total R\$ 3.133,44					
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G), leve, sem resistência na abertura, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderido e estendido por toda a fralda. Possui camada absorvente macia, uniforme e livre de empelotamento, abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável, além de fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro, que possibilita abrir várias vezes sem	UND	152.448	R\$ 2,37	R\$ 361.301,76



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	danificar a fralda. Inclui faixa frontal de ajuste, extrato natural hidratante, camada interna macia antialérgica em non-woven filtrante, fibra de celulose e polímeros absorventes, camada externa de polietileno anti-vazamento, revestimento com toque suave e aparência de tecido, além de fita para fixação. Produto antialérgico, com proteção mínima de 8 horas, destinado a crianças de 9,5 kg a 12 kg. Dimensões: comprimento total mínimo de 28 cm e máximo de 38 cm; largura posterior mínima de 7 cm e máxima de 12 cm; largura central mínima de 6 cm e máxima de 10 cm; largura anterior mínima de 7 cm e máxima de 12 cm. Peso por fralda: mínimo de 20 g e máximo de 35 g. Embalagem totalmente fechada, livre de rasgos ou deformações, contendo no máximo 50 unidades por pacote. Rótulo contendo marca do produto, nome do produtor ou fracionador, número do lote, datas de fabricação e validade, indicação de tamanho e peso				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 152.448,00 Valor Total R\$ 361.301,76					
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (EG OU XG), leve, sem resistência na abertura, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderido e estendido por toda a fralda. Possui camada absorvente macia, uniforme e livre de empelotamento, abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável, além de fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro, que possibilita abrir várias vezes sem danificar a fralda. Inclui faixa frontal de ajuste, extrato natural hidratante, camada interna macia antialérgica em non-woven filtrante, fibra de celulose e polímeros absorventes, camada externa de polietileno anti-vazamento, revestimento com toque suave e aparência de tecido, além de fita para fixação. Produto antialérgico, com proteção mínima de 8 horas, destinado a crianças de 14 kg a 15 kg. Dimensões: comprimento total mínimo de 29 cm e máximo de 44 cm; largura posterior mínima de 7 cm e máxima de 12 cm; largura central mínima de 6 cm e máxima de 10 cm; largura anterior mínima de 7 cm e máxima de 12 cm. Peso por fralda: mínimo de 25 g e máximo de 42 g. Embalagem totalmente fechada, livre de rasgos ou deformações, contendo no máximo 50 unidades por pacote. Rótulo contendo marca do produto, nome do produtor ou fracionador, número do lote, datas de fabricação e validade, indicação de tamanho e peso.	UND	89.040	R\$ 3,03	R\$ 269.791,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 89.040,00 Valor Total R\$ 269.791,20					
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (SEG OU XXG) Características: Fralda leve, sem resistência na sua abertura, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, revestimento interno com cobertura filtrante suave de não tecido, perfeitamente aderido, e que se prolonga em toda a sua extensão. Camada absorvente macia, distribuída uniformemente e livre de empelotamento. Abas elásticas ajustáveis ou fita com elástico ajustável. Fita reposicionável com sistema abre e fecha em velcro, possibilitando abrir várias vezes sem estragar a fralda. Faixa frontal de ajuste. Extrato natural hidratante. Revestimento externo com toque suave e aparência de tecido. Proteção mínima de 8 horas.	UND	107.184	R\$ 3,24	R\$ 347.276,16



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Embalagem: totalmente fechada, livre de rasgos ou deformações. Informações no Rótulo: conter marca do produto, nome do estabelecimento produtor ou fracionador, número do lote, data de fabricação, data de validade, indicação de tamanho e peso. Quantidade por Pacote: considerando que as fraldas descartáveis serão fornecidas para uso domiciliar, o pacote deverá conter no máximo 50 unidades. Especificações Mínimas e ou Máximas da Camada Filtrante: Comprimento Total: Mínimo de 29cm e Máximo de 46cm; Região Posterior: Largura mínima de 7cm e largura máxima de 12cm; Região Central: Largura mínima de 6 cm e largura máxima de 10 cm; Região Anterior: Largura mínima de 7 cm e largura máxima de 12cm. Especificações Máximas de Peso de cada fralda: Peso Mínimo: 28g Peso Máximo: 45g				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 107.184,00 Valor Total R\$ 347.276,16				
Valor Total				R\$ 2.618.055,36

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho enfrenta uma demanda urgente pela aquisição de fraldas descartáveis, um insumo fundamental para a promoção da saúde e bem-estar da população. Esta necessidade emergente é especialmente relevante no contexto de proteção de grupos vulneráveis, que incluem crianças, idosos e pessoas com deficiência. A falta desse item básico de higiene pode comprometer a saúde pública, uma vez que sua ausência contribui para o aumento do risco de infecções e diversas complicações de saúde.

Os dados coletados junto às unidades de saúde e assistenciais do município indicam um crescimento consistente na demanda por fraldas descartáveis, o que evidencia a urgência desta contratação. A oferta inadequada desse produto pode levar à escassez em atendimentos essenciais, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos que dependem desses itens para a manutenção de suas condições de saúde e higiene. Assim, a carência de fraldas descartáveis torna-se um problema premente a ser abordado de forma eficaz e responsável.

A satisfação dessa demanda possui relevância significativa sob a ótica do interesse público, dado que contribuirá diretamente para a preservação da dignidade humana e a promoção da saúde nas comunidades mais afetadas. Garantir o acesso a produtos de higiene adequados é uma responsabilidade da administração pública, sendo essencial para assegurar direitos básicos aos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

Por fim, a aquisição de fraldas descartáveis se justifica como uma medida necessária e prioritária para garantir o atendimento das necessidades básicas de saúde da população, refletindo um compromisso com o bem-estar social e a promoção da cidadania no município do Cabo de Santo Agostinho.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras representativas dos itens de fraldas ofertados.

7.2 A data, local e horário para entrega e análise das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, facultada a presença de todos os licitantes interessados.

7.3 Serão exigidas amostras de todos os itens constantes no item 2 deste TR.

7.4 As amostras deverão ser entregues, em embalagem original, devidamente identificadas com: nome da empresa licitante, marca, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro/notificação na ANVISA.

7.5 O prazo limite para entrega será de **05 dias corridos** contados da convocação. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada a prorrogação do prazo mediante solicitação fundamentada, apresentada antes do vencimento, sujeita à análise e deliberação da Administração.

7.6 No caso de não haver entrega das amostras, ocorrer atraso injustificado, ou sendo constatada divergência em relação às especificações do Termo de Referência, a proposta será desclassificada, convocando-se o próximo classificado, seguindo-se a ordem de classificação.

7.7 As amostras serão avaliadas pela equipe técnica das secretarias envolvidas, considerando os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Capacidade de absorção e retenção de líquidos;
- b) Conforto e ergonomia (ajuste ao corpo, elásticos e barreiras de proteção);
- c) Hipoalergenicidade e ausência de odores;
- d) Resistência do material e segurança das fitas de fixação;
- e) Clareza e completude das informações de rotulagem.

7.8 Os resultados da avaliação serão divulgados por mensagem no sistema mediante relatório da área técnica responsável. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, proceder-se-á à análise da amostra do segundo classificado, e assim sucessivamente, até a aprovação de produto que atenda às especificações técnicas estabelecidas.

7.9 As amostras apresentadas serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, abertas e desmontadas pela equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.



8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento



13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou



empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, de forma satisfatória, de fraldas geriátricas e infantis, em quantidades compatíveis com o objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 15.6. Comprovação do registro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio da apresentação de cópia do certificado ou consulta eletrônica atualizada no banco de dados da ANVISA, em conformidade com a legislação vigente.
- 15.7. Catálogo técnico ou ficha técnica emitido pelo fabricante contendo as especificações do produto ofertado, tais como dimensões, tamanhos, capacidade de absorção, composição do material, indicação de hipoalergenicidade e demais características declaradas.
- 15.8. Apresentação de amostras dos produtos ofertados, em quantidade e prazo a serem definidos pela Comissão de Licitação, devidamente acondicionadas em embalagem original, com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro/notificação na ANVISA. As amostras apresentadas serão analisadas por comissão técnica designada, sendo eliminada a proposta do licitante que não atender às especificações exigidas;



- 15.9. Comprovação de que as embalagens dos produtos ofertados atendem às exigências da legislação vigente, devendo constar obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro/notificação na ANVISA, identificação do fabricante e do distribuidor, além de instruções de armazenamento e uso.
- 15.10. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.10.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.10.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.10.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor/fiscal deverá analisar se as embalagens dos produtos ofertados atendem às exigências da legislação vigente, devendo constar obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro/notificação na ANVISA, identificação do fabricante e do distribuidor, além de instruções de armazenamento e uso.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 24 de Setembro de 2025

Kilma Jerônimo da Silva Rocha
Superintendente de Planejamento e Informação

Cynthia Maria Pancrácio Poggi de Figueiredo
Gerência de Atenção à Saúde